

REGULAMENTO INTERNO PARA USO DO COWORKING E HUB DE INOVAÇÃO “CONQ”

CAPÍTULO I – DO REGULAMENTO INTERNO

Cláusula 1 – Este Regulamento Interno é um instrumento complementar ao contrato, destinado a disciplinar a utilização compartilhada do espaço (“**HUB**”) explorados pela **CONQ**, sendo aplicável a todos os residentes (“**RESIDENTE**”) e extensivo a todas as pessoas que fizerem uso das dependências do **COWORKING**.

Cláusula 2 – O **COWORKING E HUB DE INOVAÇÃO “CONQ”** está estabelecido na rua Joaquim Anacleto Bueno, 1-20 – Jardim Contorno – Bauru/SP - CEP – 17047-281, razão social **CONQ COWORKING E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.753.171/0001-46.

Cláusula 3 – Serão aplicáveis ao Regulamento Interno as definições, conceitos e caracterizações feitas no **CONTRATO DE LOCAÇÃO** e/ou no **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado com o **RESIDENTE**.

Cláusula 4 – O **RESIDENTE** terá direito de usar as dependências comuns do **COWORKING**, obrigando-se a obedecer, cumprir e fazer com que os seus colaboradores observem, com absoluto rigor, as regras do presente “Regulamento Interno”, disponibilizado no site www.conq.com.br, assim como respeitar as posturas municipais, estaduais e federais pertinentes ao uso e ocupação do **HUB**.

CAPÍTULO II – DA UTILIZAÇÃO DO HUB

Cláusula 5 – Cada **RESIDENTE** deve pautar o uso e fruição de sua **SALA** e/ou **ESTAÇÃO** e das demais dependências comuns do **HUB** de maneira a não causar desconforto ou embaraços, seja a outros **RESIDENTES**, a empregados ou à administração do **HUB**.

Cláusula 6 – O acesso ao **HUB** será garantido pela **CONQ** apenas aos **RESIDENTES** previamente cadastrados, de acordo com as regras de estabelecidas em contrato. Os serviços prestados pela **CONQ**, contudo, funcionarão nos dias úteis, das 7:00 horas às 20:00 horas e aos sábados das 8:00 horas às 12:00 horas, podendo sofrer alterações em situações excepcionais, sem que isso implique em falha do serviço.

Cláusula 7 – É vedado a qualquer **RESIDENTE**, sem prejuízo das demais disposições previstas no Regulamento Interno e/ou Contrato:

- a) Exercer atividades varejistas, que demandem estoque de mercadorias no **HUB** ou atividades com fins ilícitos, tais como, exemplificando, crime cibernético, pedofilia, prostituição, etc. e outros que violem a moral e os bons costumes, ou atividades do tipo pirâmide ou agenciamento de vendedores;
- b) Utilizar o **HUB**, a **SALA** e/ou a **ESTAÇÃO** como depósito de mercadorias ou de materiais, com exceção dos equipamentos necessários e inerentes ao funcionamento de suas atividades;
- c) Instalar mobiliário e/ou equipamentos de HUB adicionais, periféricos como impressoras, multifuncionais e fax, cabeamentos e conexões de telefonia e internet autônomas, salvo se previamente autorizado, por escrito, pela **CONQ**.
- d) A entrada de animais, bem como uso de drogas ou fumo dentro do **HUB**.

Cláusula 8 – O nível de ruído deve ser o mínimo possível para não perturbar os demais **RESIDENTES**. Lembre-se, bom senso é a palavra-chave: pergunte aos residentes próximos se algo os incomoda em relação aos ruídos.

Cláusula 9 – Os **RESIDENTES** são os únicos e exclusivos responsáveis pelo manuseio correto e pela conservação de todos os materiais e equipamentos disponibilizados no **HUB**, sendo que quaisquer danos e avarias deverão ser ressarcidos pelo **RESIDENTE**, mediante orçamentos realizados por empresas de assistência técnica credenciadas.

Cláusula 10 – Os **RESIDENTES** deverão adotar todas as medidas para proteção e guarda dos bens que permanecerem no **HUB**. A **CONQ** não se responsabiliza pelos bens deixados pelo **RESIDENTE** no **HUB**, na **SALA**, na **ESTAÇÃO** e/ou no armário.

Cláusula 11 – Os **RESIDENTES** deverão fazer uso adequado e dentro da razoabilidade da internet disponibilizada para não prejudicar o uso por outros residentes do **HUB**.

CAPÍTULO III – DA SEGURANÇA

Cláusula 12 – Todos os usuários do **HUB** deverão ser previamente identificados e cadastrados perante a **CONQ**, presencialmente ou nas plataformas digitais. Eventuais convidados e/ou visitantes deverão ser identificados na portaria do **HUB** e deverão estar acompanhados de um representante do **RESIDENTE**.

Cláusula 13 – É vedado a qualquer **RESIDENTE** e a seus colaboradores, convidados e/ou visitantes:

- a) Guardar ou depositar nas dependências do **HUB**, materiais explosivos ou inflamáveis;
- b) Instalar móvel ou equipamento, cujo peso exceda a sobrecarga permitida;
- c) Lançar quaisquer objetos sólidos ou líquidos pelas janelas do **HUB** e/ou sobre as áreas comuns.
- d) Ocupar vagas de estacionamento com identificação de reserva de vaga definida em nome de outros.

Cláusula 14 – Na evidência de ocorrência de situação emergencial no interior de qualquer das **SALAS**, tal como, curto circuito, incêndio, vazamento de água, putrefação de substância, entre outras. Estando os respectivos ocupantes ausentes, fica a **CONQ**, ou seu representante, autorizada a ingressar na **SALA** para contornar o problema, sendo o custeio das despesas de tomada das medidas emergenciais de inteira responsabilidade do respectivo **RESIDENTE**, salvo se verificado que o problema não foi causado por culpa do **RESIDENTE**.

Cláusula 15 – É vedada a entrada e presença de pessoas não cadastradas e/ou identificadas no **HUB**.

Cláusula 16 – O **CONQ** se isenta de qualquer responsabilidade por eventual ocorrência de furtos, roubos ou qualquer outro crime ou contravenção penal no interior do **HUB**. Portanto, na eventualidade de ocorrências desse gênero, as providências no âmbito policial e, se necessário, também no âmbito judicial, deverão ser tomadas pelo **RESIDENTE** lesado.

Cláusula 17 – Por questões de segurança dos **RESIDENTES**, da equipe **CONQ** e de terceiros, a **CONQ** informa que o ambiente comum do **HUB** é monitorado por sistema de circuito interno de câmeras, com gravação das imagens, exceto **SALAS**, banheiros e salas de reunião, instaladas em locais visíveis, com o que os **RESIDENTES** declaram estar cientes e de pleno acordo, permitindo o eventual uso das imagens para os fins ora declarados, sem que importe em qualquer violação a direito de imagem, intimidade e/ou personalidade.

CAPÍTULO IV – DA HIGIENE, LIMPEZA e LIXO

Cláusula 18 – A **CONQ** se responsabiliza pela manutenção e limpeza das áreas comuns do **HUB**, mantendo os ambientes em perfeito estado para utilização. Os **RESIDENTES** deverão manter as suas respectivas **SALAS** e/ou **ESTAÇÕES** sempre limpas.

Cláusula 19 – O lixo deverá ser acondicionado em lixeiras individuais e/ou lixeiras coletivas disponibilizadas pelo **CONQ** em local apropriado.

Cláusula 20 – O lixo orgânico (restos de alimentos) deverá ser acondicionado em separado, em sacos plásticos apropriados e bem vedados.

Cláusula 21 – Os banheiros do **HUB** são de uso coletivo, devendo os **RESIDENTES** utilizá-los de forma adequada, para evitar o acúmulo de lixo e água em locais inapropriados.

CAPÍTULO V – DAS SALAS DE REUNIÃO

Cláusula 22 – O **HUB** contará com várias salas de reunião, as quais estarão disponíveis para uso dos **RESIDENTES** nos dias de funcionamento previstos na cláusula 5, conforme seu plano contratado e ou mediante remuneração conforme valores praticados pela **CONQ** quando este se referir à locação adicional, sendo sempre necessário o agendamento prévio nas ferramentas de comunicação ou diretamente na recepção, coleta das chaves das salas com a **CONQ** e estando sujeito à disponibilidade.

Cláusula 23 – Além da(s) sala(s) de reunião, o **HUB** poderá contar com espaços informais, no qual os **RESIDENTES** poderão realizar reuniões breves, sem custo adicional e sujeito à disponibilidade, respeitando-se as regras de convívio, de modo a não atrapalhar os demais **RESIDENTES**.

CAPÍTULO VI – ESPAÇO DE USO COMUM

Cláusula 24 – O **HUB** contará com uma copa e espaço de refeição equipadas com eletrodomésticos, a qual estará disponível para uso dos **RESIDENTES** para realização de refeições rápidas e guarda de produtos para consumo imediato.

Cláusula 25 – O **HUB** contará com espaços para desconpressão, brainstorming, happy hour / coffee break visando oferecer conforto, lazer e estímulos para criatividade. Sendo o seu uso pautado pelo bom senso dos **RESIDENTES**, tornando o local acolhedor para todos e melhorando as possibilidades de networking.

CAPÍTULO VII – DOS EMPREGADOS E COLABORADORES

Cláusula 26 – Todos os serviços disponibilizados pelo **CONQ** serão prestados por funcionários que mantêm vínculo empregatício com a **CONQ** ou por empresas terceirizadas contratadas pela **CONQ**, que detém a propriedade dos equipamentos e toda a responsabilidade pelas tarefas, fiscalizando e supervisionando toda a sua execução.

Cláusula 27 – Os empregados da **CONQ** e os prestadores de serviço terceirizados deverão ser tratados com urbanidade e respeito, sendo vedada qualquer forma de discriminação em razão do sexo, origem, raça, cor, religião, estado civil, situação familiar ou idade.

Cláusula 28 – É vedado aos **RESIDENTES** utilizar empregados do **CONQ** para execução de serviços estranhos às suas respectivas funções.

Cláusula 29 – Os **RESIDENTES** são os únicos e exclusivos responsáveis pelos empregados e colaboradores que contratarem, obrigando-se a manter a **CONQ** indene em relação a quaisquer pleitos, reclamações, indenizações, perdas, prejuízos pleiteados por seus empregados e colaboradores, por inexistir qualquer tipo de vínculo entre o **CONQ** e os empregados e colaboradores dos **RESIDENTES**.

CAPÍTULO VIII – DOS DANOS

Cláusula 30 – O **RESIDENTE** que causar dano a outro **RESIDENTE**, a **CONQ** e/ou a terceiros, dentro da área do **HUB**, deverá arcar com o prejuízo financeiro decorrente, podendo, se for o caso, responder civil e criminalmente pela ação ou omissão havida, dolosa ou culposamente, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IX – DOS AVISOS, SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

Cláusula 31 – As comunicações de interesse dos **RESIDENTES** serão disponibilizadas sempre por meios eletrônicos e em casos específicos informadas também em quadros ou presencialmente no **HUB**.

Cláusula 32 – Todas as sugestões, reclamações e comunicações formuladas pelos **RESIDENTES** poderão ser feitas através do e-mail contato@conq.com.br ou diretamente ao funcionário responsável pelo **HUB**.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 33 – As circulares internas emitidas pela **CONQ**, contendo normas visando disciplinar o uso e fruição das coisas e partes comuns, desde que não contrarie qualquer dispositivo legal, terão vigência e eficácia imediatas.

Cláusula 34 – Os **RESIDENTES** declaram e reconhecem que suas atividades empresariais desenvolvidas no **HUB**, ou ainda fora deste, são plenamente legais, não infringindo qualquer norma civil, criminal, fiscal, tributária, previdenciária e/ou trabalhista disposta na legislação brasileira, sendo, portanto, os únicos e exclusivos responsáveis pelo desenvolvimento de suas atividades e seu pelo desempenho, ainda que insatisfatório de seus negócios, assegurando à **CONQ** o pleno e integral ressarcimento de todo e qualquer dano que venha a causar a este, em razão do mau uso do **HUB** ou de dívidas inadimplidas e sob sua responsabilidade. Por outro lado, o **CONQ** não terá qualquer participação advinda dos ganhos da **RESIDENTE** em sua atividade.

Cláusula 35 – Toda e qualquer relação contratual havida entre a **RESIDENTE** e terceiros, no interior do **HUB** ou em decorrência das atividades desenvolvidas pela **RESIDENTE** no **HUB**, não geram qualquer tipo de obrigação e/ou responsabilidade solidária ou subsidiária para a **CONQ**, seja em face da **RESIDENTE** e/ou do terceiro.

Cláusula 36 – O **CONQ** poderá manter software de controle de acesso à rede mundial de computadores e poderá, a seu livre critério, bloquear sites indesejáveis, ou que incentivem à violência, discriminação, pedofilia, prostituição e outros, ou seja, aqueles que sejam considerados impróprios ao ambiente de trabalho, ilegais e/ou prejudiciais de alguma forma aos **RESIDENTES**.

Cláusula 37 – A **CONQ** não se responsabiliza por acidentes ocorridos com os **RESIDENTES** no interior de seu estabelecimento, seja por mau uso dos equipamentos que disponibiliza, seja por problemas de saúde dos **RESIDENTES**.

Cláusula 38 – Os **RESIDENTES** autorizam a veiculação de seu nome/imagem gratuitamente pelo **CONQ**, podendo exibi-la em seus meios de comunicação, como site, mídias sociais, eventos, material de propaganda, etc.

Cláusula 39 – A **CONQ** valoriza a colaboração e o debate e estimula a comunicação entre as empresas residentes para que promovam negócios e projetos colaborativos.

Cláusula 40 - Apesar de haver momentos em que os **RESIDENTES** precisam se concentrar, lembre-se de que esse é um espaço colaborativo, e isso faz bem

ao seu networking, pois amplia sua rede de contatos com pessoas de diversas áreas.

Cláusula 41 - Os espaços de coworking, assim como a inovação e o empreendedorismo são beneficiados com a propaganda boca-a-boca, assim ajude a promovê-lo e aumente seu networking, fazendo check-in, postando fotos, curtindo e compartilhando a “**CONQ**” nas redes sociais.

Cláusula 42 – Nos casos omissos, aplicam-se as disposições do Regulamento Interno, do **CONTRATO DE LOCAÇÃO** e/ou do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

Bauru, 16 de dezembro de 2020